



CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Casa João Hilário Pereira de Lira

RESOLUÇÃO Nº 155/2003

Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal da Aliança e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 30, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução:

Art. 1º- O inciso II, do Art. 57, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Aliança Passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Ordinárias, as realizadas às terças-feiras, com início às 19:00 horas, com trinta minutos de tolerância”;

Art. 2º- O § 1º do Art. 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Aliança passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - A Sessão Extraordinária terá a mesma ordem dos trabalhos da ordinária, com exceção da ordem do dia que destinar-se-á, exclusivamente, à discussão e votação das matérias objeto de sua convocação”.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação:

Art. 4º- Revogam-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente, em 10 de abril de 2003.


Ver. HILTON LIRA
Presidente

REGISTRADO
Nº 155 Fis. 15 Liv. Regimento
Em, 22 / 04 / 2003
